

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA SOCIEDADE J.V.J COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ nº 22.624.755/0001-08

JASSYCA RODRIGUES LUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1993, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 068.100.164-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 003204398, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL BITTENCOURT, 373, CENTRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48010410, BRASIL.

JOSE VINICIUS RIBEIRO LUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1992, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 074.439.484-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2699497, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL BITTENCOURT, 373, CENTRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48010410, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J.V.J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204200754, com sede Rua Mangalô, S/N, Avenida Aristóteles de Souza Dantas, Mangalô Alagoinhas, BA, CEP 48060480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.624.755/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio JASSYCA RODRIGUES LUZ, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JASSYCA RODRIGUES LUZ transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE VINICIUS RIBEIRO LUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
JOSE VINICIUS RIBEIRO LUZ, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE VINICIUS RIBEIRO LUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200000447620

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98202968 em 15/06/2022

Protocolo 226412806 de 15/06/2022

Nome da empresa J.V.J COMÉRCIO DE GÁS LTDA NIRE 29204200754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139338849861833

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA SOCIEDADE J.V.J COMÉRCIO DE
GÁS LTDA

CNPJ nº 22.624.755/0001-08

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social-

JOSE VINICIUS RIBEIRO LUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1992, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 074.439.484-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2699497, órgão expedidor SSP - RN, residente e domiciliado (a) no (a) RUA MARECHAL BITTENCOURT, 373, CENTRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48010410, BRASIL. Único Sócio da Sociedade Limitada JVJ COMÉRCIO DE GÁS LTDA com sede na Rua Mangalô, S/N, Avenida Aristóteles de Souza Dantas, Mangalô, Alagoinhas, BA, CEP-48.060-480, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.624.755/0001-08, Nire nº 29204200754 em 11/06/2015, consolidam mediante seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a razão social de JVJ COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com sede na RUA MANGALÔ, S/N, AVENIDA ARISTÓTELES DE SOUZA DANTAS, MANGALÔ, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.060-480, com filiais situadas: a primeira na Rua São Marcos, 29, Sala 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas-BA, CEP-48.031-010, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº. 29901209753 em 08/09/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.22.624.755/0002-80, a segunda na Rua Padre Godinho, S/N, Santa Terezinha, Alagoinhas-BA CEP 48.011-320, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº.29901222423 em 01/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº.22.624.755/0003-61, e terceira na Rua E(LOT R JARDIM DAS HORTENCIAS),123A, ALAGOINHAS-VELHA,ALAGOINHAS,CEP-48010970,BA,registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº.29901283066 em 01/10/2018,inscrita no CNPJ/MF sob o nº.22.624.755/0005-23.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, e assim distribuídos entre os sócios:

Req: 81200000447620



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98202968 em 15/06/2022

Protocolo 226412806 de 15/06/2022

Nome da empresa J.V.J COMÉRCIO DE GÁS LTDA NIRE 29204200754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139338849861833

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA SOCIEDADE J.V.J COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ nº 22.624.755/0001-08

SOCIOS	VALOR (R\$)	QUOTAS
JOSE VINICIUS RIBEIRO LUZ	100.000,00	100.000
	100.000,00	100.000

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é: **COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 11 de JUNHO de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA-- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA- A administração sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a Jose Vinicius Ribeiro Luz com os poderes e atribuições de administrar isoladamente, vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - A SOCIEDADE LIMITADA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81200000447620

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98202968 em 15/06/2022

Protocolo 226412806 de 15/06/2022

Nome da empresa J.V.J COMÉRCIO DE GÁS LTDA NIRE 29204200754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139338849861833

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA SOCIEDADE J.V.J COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ nº 22.624.755/0001-08

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da SOCIEDADE LIMITADA, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação que proíba de exercerem administração de sociedade empresária.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da SOCIEDADE LIMITADA permanece Alagoinhas-BA.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALAGOINHAS, 28 de março de 2022.



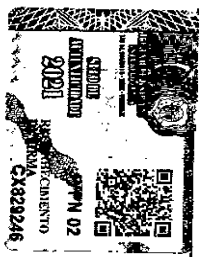
Jassycia Rodrigues Luz

JASSYCA RODRIGUES LUZ



Jose Vinicius R. Luz

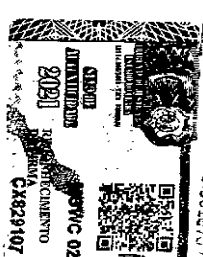
JOSE VINICIUS RIBEIRO LUZ



RECONHEÇO A FIRMA DE
JOSE VINICIUS RIBEIRO LUZ

(x) Por Autenticidade
() Por Semelhança. Dou Fé.
ICAPUI/CE 28 ABR/2022
Test. _____ da verdade

Nonato
Nonato de Souza Rebouças Neto - Escrevente



RECONHEÇO A FIRMA DE
Jassycia Rodrigues Luz

(x) Por Autenticidade
() Por Semelhança. Dou Fé.
ICAPUI/CE 28 ABR/2022
Test. _____ da verdade

Vanessa
Andressa Cristina de Souza - Escrevente
Vanessa Patrícia de Souza - Escrevente

Req: 81200000447620

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98202968 em 15/06/2022

Protocolo 226412806 de 15/06/2022

Nome da empresa J.V.J COMÉRCIO DE GÁS LTDA NIRE 29204200754

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139338849861833

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

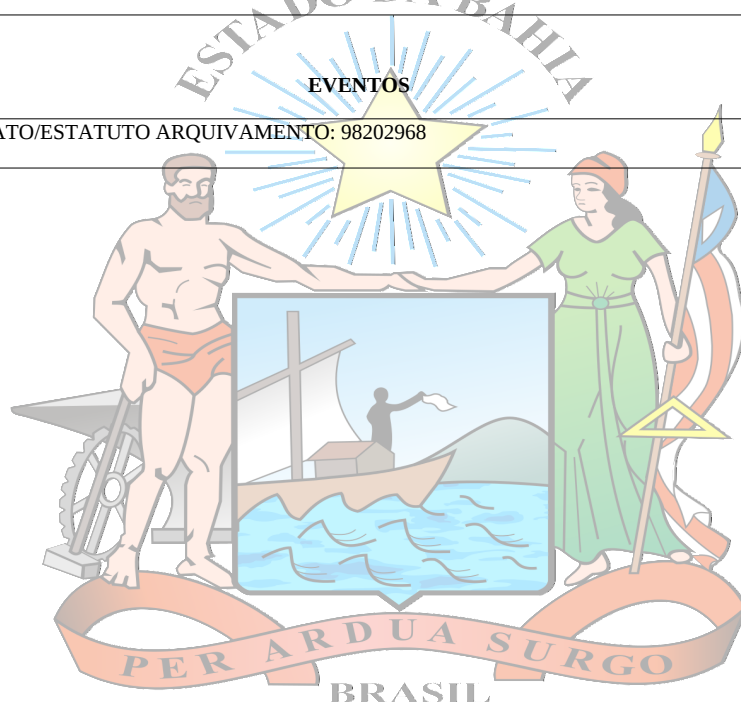
NOME DA EMPRESA	J.V.J COMÉRCIO DE GÁS LTDA
PROTOCOLO	226412806 - 15/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204200754
CNPJ 22.624.755/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98202968 DE 15/06/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 15/06/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98202968



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral